

RESOLUÇÃO Nº 11/2019/CONSUN

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, no uso das atribuições que lhe conferem Estatuto, o Regimento Geral e o Regimento Interno do Conselho Universitário da UNILA; observando ao Art. 205 do Regimento Geral; em obediência ao Art. 56, Parágrafo único, da Lei nº 9.394/1996, e ao Decreto nº 9.759/2019; e considerando o que consta no processo nº 23422.006664/2019-43; resolve:

Art. 1º Alterar *ad referendum* o Regimento Geral da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

Art. 2º Fica criada a Subseção III, da Seção IV, do Capítulo II, do Título III, intitulada “DOS COLEGIADOS DE CURSOS E DE PROGRAMAS”.

Art. 3º A Subseção III, da Seção IV, do Capítulo II, do Título III do Regimento Geral da UNILA vigorará com a seguinte redação:

“Art. 74b. Todos os cursos de graduação e programas de

pós-graduação contarão com colegiado constituído conforme normas aprovadas pela Comissão Superior de Ensino, observando, em sua composição, as legislações federais vigentes.

Art. 74c. A presidência dos colegiados dos cursos de graduação e dos de programas de pós-graduação será exercida pelo coordenador do curso ou do programa.

Art. 74d. Os colegiados de cursos de graduação e de programas de pós-graduação terão suas funções determinadas por norma da Comissão Superior de Ensino, observadas as legislações nacionais em vigor.”
(NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

CONSELHO UNIVERSITÁRIO**RESOLUÇÃO Nº 17/2019/CONSUN**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e o seu Regimento Interno, observando ao Art. 205 do Regimento Geral, e em obediência ao Art. 56, Parágrafo Único, da Lei 9.394/1996, e ao Art. 24 do Estatuto Universitário; considerando o deliberado e aprovado na 1ª Sessão Especial do CONSUN, e o que consta no processo nº 23422.006871/2019-80, resolve:

Art. 1º Alterar o Regimento Geral da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, alterado pela Portaria nº 1.175/2015/GR.

Art. 2º O Artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º. O CONSUN é constituído de acordo com o Artigo 9º do Estatuto da UNILA:

- I –;
- II –;
- III –;
- IV –;
- V – pelo Coordenador Docente do Instituto Mercosul de Estudos Avançados – IMEA;
- VI –;
- VII –;
- VIII –;
- IX –;
- X –;
- XI –;
- XII –;
- XIII –;
- XIV –; e
- XV – Por 1 (um) representante dos Coordenadores de Curso de Graduação.
- § 1º;
- § 2º;
- § 3º;
- § 4º;
- § 5º;
- § 6º;
- § 7º;” (NR)

Art. 3º As disposições desta Resolução aplicam-se sobre as normas que versam sobre o assunto nela disposto, devendo estas ser alteradas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
13 de setembro de 2019

DECISÃO Nº 8/2019/CONSUN

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e o seu Regimento Interno, considerando o deliberado e aprovado na 45ª Sessão Ordinária do CONSUN, e o que consta no processo nº 23422.003762/2017-59, decide:

Art. 1º Deferir o recurso interposto pelo Docente Fabio Silva Melo à decisão da Comissão Superior de Ensino no processo 23422.003762/2017-59.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
13 de setembro de 2019

RESOLUÇÃO Nº 18/2019/CONSUN

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e o seu Regimento Interno, observando ao Art. 205 do Regimento Geral, e em obediência ao Art. 56, Parágrafo Único, da Lei nº 9.394/1996, e ao Decreto nº 9.759/2019; considerando o deliberado e aprovado na 1ª Sessão Especial do CONSUN e o que consta no processo nº 23422.006664/2019-43, resolve:

Art. 1º Alterar o Regimento Geral da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, alterado pela Portaria nº 1.175/2015/GR.

Art. 2º A Subseção II, da Seção IV, do Capítulo II, do Título III, passa a ser intitulada “Dos Coordenadores de Cursos de Graduação e de Programas de Pós-Graduação”.

Art. 3º A Subseção II, da Seção IV, do Capítulo II, do Título III, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 72. Os coordenadores dos cursos de graduação e de programas de pós-graduação, observadas a legislação federal vigente e as normas aprovadas pela Comissão Superior de Ensino, serão escolhidos por docentes atuantes no curso, por discentes ativos a ele vinculados e por técnicos administrativos em educação nele atuantes.

Art. 73. O coordenador de curso de graduação ou de programa de pós-graduação exerce suas funções durante 2 (dois) anos sendo permitida uma recondução.

Art. 74. Os coordenadores de cursos de graduação e de programas de pós-graduação integrarão o colegiado dos Centros Interdisciplinares e acompanharão a execução das atividades acadêmicas estabelecidas pelos Centros e aprovadas pelas instâncias superiores.” (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
13 de setembro de 2019

DECISÃO Nº 9/2019/GR

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e o seu Regimento Interno, considerando o deliberado e aprovado na 1ª Sessão Especial do CONSUN e o que consta no processo nº 23422.006664/2019-43, decide:

Art. 1º Aprovar a Resolução nº 11/2019/CONSUN, que alterou, ad referendum, o Regimento Geral da Universidade Federal da Integração Latino-Americana quanto à previsão de Colegiados de Cursos de Graduação e de Programas de Pós-Graduação.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua aprovação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
13 de setembro de 2019